



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Sexta-feira, 10 de junho de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 538, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**REAJUSTA O SALÁRIO DOS
ENFERMEIROS DO SERVIÇO MÓVEL
DE URGÊNCIA – SAMU 192 DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Piso salarial dos Enfermeiros e Enfermeiras do
SAMU – Serviço Móvel e Urgência do Município de São José
de Espinharas/PB passa a ser no importe de **R\$ 2.000,00
(dois mil reais)**, acrescido do adicional de insalubridade de
20% com base no salário mínimo, sendo mantida a jornada de
trabalho estabelecida na Lei nº. 475 de 28 de maio de 2018.

Parágrafo único. Passa a receber o mesmo valor e nas
mesmas regras estabelecidas no caput deste artigo o
ocupante do cargo de provimento em comissão de
Coordenador do SAMU.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta
de créditos orçamentários próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,
Estado da Paraíba, 09 de junho de 2022.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional